



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica

PARECER



PROCESSO ADMINISTRATIVO PE-SRP nº 008/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 DUZENTOS MIL LITROS DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 PARA A RECUPERAÇÃO DE 203,18 KM DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AVEIRO/PA

Trata-se da análise final do processo licitatório para registro de preços para aquisição de 200 duzentos mil litros de combustível óleo diesel S10 para a recuperação de 203,18 km de vicinais no Município de Aveiro/PA.

Verifica-se que, na fase preliminar à abertura do processo foi exarado parecer jurídico favorável às minutas apresentadas para o procedimento do certame, opinando pela continuidade do feito. Em sua fase regular, o processo licitatório, realizado na modalidade pregão Eletrônico, seguiu seu trâmite legal, tudo dentro das normas estabelecidas pelo artigo 38 e seguintes da Lei 8.666/93. Após a manifestação, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O Edital do Pregão vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento de recursos, documento aplicável, obrigações da Contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666. Também houve a publicação para garantir a publicidade dos atos, seguindo-se até a adjudicação, sem que houvesse recursos. Após a sessão eletrônica para a apresentação de propostas, a empresa vencedora foi AUTO POSTO NORTE EIRELI, CNPJ nº 33.598.500/0001-26, devidamente habilitado.

Ante o exposto, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica



e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores para aquisição dos itens específicos.

É parecer. SMJ.

Aveiro, 09 de março de 2023.

NAYA SHEILA DA FONSECA:58853723220
23220

Assinado de forma digital
por NAYA SHEILA DA
FONSECA:58853723220
Dados: 2023.03.09
11:57:56 -03'00'

Nayá Sheila da Fonseca
Assessoria Jurídica
OAB nº 9835